



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 096/92.

Cria Cargos no Quadro de Ensino Municipal.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de Ensino, os seguintes cargos:

I - a) De provimento efetivo:

- 30 cargos de Professor I, Padrão "D";

b) De provimento em Comissão:

- 01 Cargo de Supervisor Escolar, Padrão "G";

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 17 de Fevereiro de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 1992.

CHAPADÃO DO SUL MS


Edwino R. Schultz
Prefeito Municipal

Certifico que o presente
lei foi publica-
do no Boletim em notícia
de 16/04/92, Pág. 08
Chap. do Sul, em 15/06/92

Secretário